



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

### **PLANO DE MOBILIDADE URBANA – EXIGIBILIDADE LEGAL**

Relatório N°.: 64/2016

Objetivo: O presente trabalho trata da exigência quanto à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos municípios, bem como a restrição imposta pela União para o não atendimento da legislação.

Período de abrangência: abril e maio de 2016.

Período de realização da auditoria: abril e maio de 2016.

Vinculação: Prefeitura Municipal de Pelotas

Ordenador: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Prefeito Municipal de Pelotas



## **Resumo**

1. O presente trabalho tem a finalidade apresentar alguns comentários sobre a necessidade do desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana nos Municípios, bem como as exigências legais determinadas pela União.
2. Foram apresentados os itens que devem estar contidos no Plano de Mobilidade Urbana, bem como demonstrado o exemplo de outros Municípios que já possuem o Plano de Mobilidade Urbana e os atos legais que os instituem nos Municípios.
3. A UCCI objetiva alertar o órgão gestor, a fim de garantir os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, legalidade e finalidade pública.